

ATA N.º 27/2017

(Contém 7 páginas)

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, e o Eng.º Manuel Rodrigo Martins. -----

----- O Senhor Vereador, Prof.º António Rodrigues, não esteve presente na reunião por motivo de ordem pessoal, tendo sido justificada a sua falta. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 28 de dezembro de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.330.562,33 (três milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e dois euros, e trinta e três cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 488.909,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e nove euros, e seis cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal transmitiu que o ponto n.º 9 da Ordem de Trabalhos, da presente reunião, foi agendado por equívoco, devido ao facto de se tratar apenas de uma informação a prestar aos membros do Órgão Executivo, nada havendo a deliberar a respeito do mesmo. -----

IV - ORDEM DO DIA

----- 1. “Cantar d L’s Reis 2018”. -----

----- A Chefe de Divisão da Cultura e Turismo apresentou a proposta de regulamento geral e a ficha de inscrições referente ao evento acima mencionado. -

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento geral e a ficha de inscrição, inerentes ao evento “Cantar d l’s Reis 2018. -----

----- **2. “XIX Festival de Sabores Mirandeses”.** -----

----- A Chefe de Divisão da Cultura e Turismo apresentou a proposta de regulamento geral e a ficha de inscrição, concernente ao evento supracitado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento geral e a ficha de inscrição, concernente ao evento “XIX Festival de Sabores Mirandeses. -----

----- **3. “Minuta do contrato da “Prestação de serviços para controle de qualidade das águas para consumo humano e das piscinas municipais e das águas residuais do concelho de Miranda do Douro – 2018”.** -----

----- Foi apresentada a minuta de contrato respeitante à prestação de serviços mencionada em epígrafe. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da minuta do contrato da prestação de serviços para controle de qualidade das águas para consumo humano, das piscinas municipais, e das águas residuais do concelho de Miranda do Douro para o ano 2018. -----

----- **4. “Recuperação da antiga Rua do Castelo – Declaração de utilidade pública e posse administrativa – parcela de terreno número um – artigo 2295 – expropriação amigável – fixação de novo montante indemnizatório”.** -----

----- Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, alusivo ao assunto referido acima, através do que vem expor o seguinte: -----

----- “Por deliberação da Assembleia Municipal de Miranda do Douro tomada na sua sessão de 25 de setembro de 2017, foi declarada a utilidade pública e posse administrativa do prédio rústico sito no lugar do “Castelo”, inscrito na matriz predial rustica da freguesia e concelho de Miranda do Douro, sob o artigo 2295, pertencente a, Isabel Maria Reis da Silva, Maria Arnaldina Batista Reis da Silva, Rui Eduardo Fernandes da Silva, Beatriz Virgínia Edra da Silva, Vânia Mafalda Graça Silva Pereira Lapa, e Maria Helena Fernandes da Silva. -----

----- O ato declarativo da utilidade pública e posse administrativa foi publicado, por extrato, no Diário da Republica, II série, n.º 194, de 09 de outubro de 2017 (Aviso n.º 12053/2017). -----

----- Em anexo ao referido ato declarativo foi publicada a planta cadastral do imóvel em causa que, além de abranger a área do prédio aqui em crise incluí, por lapso, a área de implantação referente a três garagens ali existentes, área esta que havia já sido destacada do prédio objeto de expropriação. -----

----- Isto, em desconformidade com o ato declarativo de utilidade pública e posse administrativa que apenas incidia sobre a área rustica (art.º 2295). -----

----- Notificados os respetivos proprietários do imóvel do ato declarativo da utilidade publica e posse administrativa, vieram estes deduzir reclamação contra a inclusão da área de implantação das garagens, alegando em sua defesa a autonomização destas em relação ao prédio objeto de declaração de utilidade publica, com inscrição matricial e descrição predial próprias, tendo sido apresentada prova documental. -----

----- No sentido de não afetar a marcha normal do procedimento expropriativo, foram os respetivos proprietários convocados para a reunião tendo esta decorrido no dia 03.11.2017 na qual ficou assente que a expropriação incidiria apenas sobre a parte rustica, ficando a salvo a área de implantação das referidas garagens. -----

----- Tendo ficado, da mesma forma, acordada a redução do valor indemnizatório proposto de € 80.654,03 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), para € 75.563,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e três cêntimos), valor este determinado em função da área real do imóvel rustico ($2.281 \text{ m}^2 - 144 \text{ m}^2 = 2.137 \text{ m}^2$) multiplicada pelo valor m^2 constante do relatório de avaliação (€ 32.95) (trinta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido da correção monetária. -----

----- Em face de tais circunstancialismos, procedeu-se à retificação da planta cadastral que havia sido publicada em anexo ao aviso anteriormente identificado e seu envio para publicação em Diário da Republica o que se prevê venha a ocorrer no próximo dia 18 do mês em curso. -----

----- Neste contexto decido fixar em € 75.563,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e três cêntimos) o valor indemnizatório do imóvel em título melhor identificado, no âmbito do processo de exposição amigável. -----

----- Submeta-se o presente despacho à consideração da Ex.ma Câmara Municipal, com vista à ratificação do montante indemnizatório em causa, na próxima reunião ordinária deste órgão”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que ratifica o montante indemnizatório em causa, decidindo fixar em € 75.563,03 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros, e três cêntimos) o valor indemnizatório do imóvel, registado sob o artigo n.º 2295, da freguesia de Miranda do Douro. -----

----- **5. “Contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia de Miranda do Douro e a Câmara Municipal”.** -----

----- Foi presente a minuta do contrato de comodato para cedência de espaço para funcionamento da Universidade Sénior, a celebrar entre este Município e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre este Município e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro. -----

----- **6. “Exercício de direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro”.** -----

----- A respeito deste assunto prestou esclarecimento a Jurista desta Câmara Municipal, a Dr.ª Fátima Rodrigues, passando a transcrever integralmente a mesma para a presente ata. -----

----- “A requerente Teresa de Jesus Gomes, casada, NIF 106 992 651, residente na Zona Industrial, lote 3 - 1.º direito, Miranda do Douro, cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua irmã Maria Guiomar Gomes, herança esta com o NIF 708 086 837, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 303, sito à Rua da Trindade, nº 8, em Miranda do Douro, com a descrição área,

confrontações que constam de Certidão matricial que anexam e que faz parte da herança indivisa. -----

Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues do seguinte: -----

Pretende a requerente na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão da matriz, pelo valor de € 15.000,00 (Quinze Mil Euros), pelo que solicita à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito “. -----

Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

O imóvel em apreço situa - se dentro da Zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar - se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

Caso não haja, por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição e consequentemente, não exercício do direito de preferência, sugere - se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

O eventual não exercício de direito de preferência do Município é válido por um ano, contado da data da emissão da respetiva certidão”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o imóvel registado na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 303, sito na Rua da Trindade, n.º 4, em Miranda do Douro. -----

----- **7. “Reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e legalização de edifício anexo requerido por Esmeraldino António Fernandes – Proc.º 25/2016”.** -----

----- Relativamente a este assunto, apresentou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, tendo em conta a informação técnica, deferir o pedido de legalização das obras de edificação do edifício anexo, e deferir o pedido de licenciamento das obras de edificação do edifício destinado a habitação unifamiliar, reconhecendo que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de licença de obras de reconstrução. -----

----- **8. “Material informático para abate”.** -----

----- Quanto a este assunto prestou informação, o Técnico Superior Informático, responsável pelos serviços de informática e telecomunicações desta Câmara. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, tendo em conta a informação técnica prestada, aprovar o abate do material informático (bens registados no património) obsoletos e/ou avariados que constam na lista anexa à informação prestada pelo responsável pelo serviço de informática e telecomunicações da Câmara Municipal. -----

----- **9. “Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa - Auto de medição n.º 12 de trabalhos normais”.** -----

----- Foi presente o auto n.º 12 de trabalhos normais, respeitante à empreitada suprarreferida, cujo valor é de € 31.907,30 (trinta e um mil, novecentos e sete euros e trinta cêntimos, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 12 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supramencionada. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 8/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----



